



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**DECRETO Nº 007/22 DE 18/01/2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA DE 642,95M<sup>2</sup> DA MATRÍCULA Nº 18.032, ÁREA DE 2.460,00M<sup>2</sup> DA MATRÍCULA Nº 11.417 LOCALIZADA NA RUA PE. LUIS FROENER E DA ÁREA DE 2.624,70M<sup>2</sup> LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE, REFERENTE À MATRÍCULA Nº 18.032, DE PROPRIEDADE DO SR. ALDINO RHODEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941; e,

Considerando, que é dever do Poder Público efetuar o planejamento para possibilitar o crescimento e desenvolvimento ordenado da expansão do perímetro urbano do município;

Considerando, que a expansão do perímetro urbano da cidade de São João do Oeste está em ritmo de crescimento acelerado forçando o Poder Público acionar seus mecanismos de planejamento e possibilitar a implantação das infraestruturas viárias e de acessibilidade necessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 2.624,70 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e vinte e quatro metros e setenta decímetros quadrados) fração localizada na Rua Rio Grande, a área de 642,95 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e dois metros e noventa de cinco decímetros quadrados), fração localizada na Rua Pe. Luis Froener, constante da matrícula nº 18.032 e da área de 2.460,00m<sup>2</sup> matriculada sob o nº 11.417 situada na Rua Pe. Luis Froener, todos do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade de Aldino Rhoden.

**Art. 2º.** As áreas descritas no artigo 1º fazem parte da implantação de pavimentação das Ruas Pe. Luis Froener e Rua Rio Grande.

**Art. 3º.** Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.

**Art. 4º.** A área mencionada no artigo 1º está descrita na planta de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito Municipal